

1 **Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – agosto/2025**

4

5 Ao quinto dia do mês de agosto do ano de 2025, às nove horas,
6 presencialmente e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de
7 Desenvolvimento Social e Família, na sala Fani Lerner, 7º andar, da Secretaria do
8 Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, situada no Palácio das Araucárias, à Rua
9 Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, deu-se inicio a reunião
10 ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência - COEDE. **Participação**
11 **dos conselheiros (as) da Sociedade Civil: Vanessa Letícia Teilor** – Associação dos
12 Deficientes Físicos do Paraná - ADFP; **Henry Baptista Xavier** – Universidade Livre
13 Para Eficiência Humana – UNILEHU; **Cristianne Bara Mattei Pacheco de Carvalho** –
14 Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS; **Fátima do Rocio de Souza**
15 **Gonçalves** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de
16 Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo** – Federação das APAES –
17 FEAPAES; **Carla Regina Wingert de Moraes** – Federação das APAES – FEAPAES;
18 **Júlio Cezar Viana** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá –
19 APAE Maringá; **Veranice Ferreira** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Patrícia**
20 **Veridiana Monteiro** – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco
21 Beltrão – ADFVFB; **Sandra da Rosa Alves** – Associação de Atendimento e Apoio a
22 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL;
23 **Ângela Denise Henrique Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL;
24 **Rosilda da Oliveira** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara –
25 APAE Piraquara; **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde Pequeno
26 Cotolengo; **Participação dos conselheiros governamentais: Quelen Coden** –
27 Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Leite** –
28 Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Thaís Christovam**
29 **Pamplona** – Secretaria de Saúde – SESA; **Elaine Cristina Lima Scantamburlo** –
30 Coordenação de Política para a Pessoa Idosa - SEMIPI/CPPI; **Ivã José de Pádua** –
31 Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva**
32 - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinski** –

33 Secretaria da Cultura – SEEC; **Wanda Ugeda Pille** – Secretaria de Turismo – SETU;
34 **Mario Sérgio Fontes** – Secretaria do Esporte – SEES; **Guilherme Marques da Silva**
35 **Mariucci** – Secretaria do Planejamento – SEPL. **Convidados presentes: Flavia**
36 **Bandeira Cordeiro Portela** – Defensoria Pública do Paraná; **Deputado Pedro Paulo**
37 **Bazana** – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **Lucilene Marques** –
38 Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **Júlio César Costa Silva** – Ordem dos
39 Advogados do Brasil - OAB. **Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro** -
40 Secretária Executiva. **Intérpretes de Libras:** Eliana Aristides Ruiz e Ricardo Ruiz.
41 **Faltas justificadas: Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos –
42 IPC; **Mari Lucia Veiga** – Secretaria do Trabalho, qualificação e Renda – SETR;
43 **Viviane Antonia da Silva e Patricia Cavichiolo Tortato** – Coordenação da Política
44 Estadual de Assistência Social SEDEF/CPAS; **Maira Tavares de Oliveira e Claudia**
45 **Camargo Saldanha** – Secretaria da Educação – SEED. **Abertura.** O Presidente Ivã
46 de Pádua iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e, em
47 especial, a presença do Deputado Pedro Paulo Bazana, que participou
48 presencialmente da reunião, reafirmando seu compromisso com a causa da pessoa
49 com deficiência. **1. Aprovação da Pauta mês de agosto.** APROVADA. **Inclusão de**
50 **pauta.** Deliberação COEDE. APROVADA. **2. Aprovação da Ata mês de julho.**
51 APROVADA. **3. Informes da Secretaria Executiva.** Moções de apoio a ADI 7796 -
52 Recebido moções de apoio de Apucarana, Arapongas e Cascavel pelo E-mail do
53 COEDE. **Substituição de conselheiros.** Substituição de representação da SEMIPI:
54 Elaine Cristina Lima Scantamburlo, como titular no lugar de Leticia Pelissari Datsch.
55 **Convites: TRT** - Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca - Presidente da
56 Comissão de Acessibilidade e Inclusão, convida para participar da comissão da
57 terceira edição do Evento de Abertura do Mês Nacional da Luta da Pessoa com
58 Deficiência, tendo como tema: “Atender Bem é Incluir!”. A reunião será realizada nesta
59 quinta-feira, dia 07 de agosto, às 14 horas, na sala de reuniões do Tribunal Regional
60 do Trabalho - Aprovado em plenária com a representação do conselheiro Roberto
61 Leite – CPCD/SEDEF e Julio Cesar - OAB. **ALEP** - Convite ao presidente do COEDE
62 para receber Menção Honrosa durante o GRANDE EXPEDIENTE da sessão plenária
63 Ordinária do dia 19 de agosto às 14:30 na Assembleia Legislativa do Paraná em
64 Homenagem a “Semana da Pessoa com Deficiência.” Convite direcionado a
65 presidência para compor a mesa na Audiência Pública dos “10 Anos do Estatuto da
66 **Pessoa com Deficiência e os impasses da ADI 7796: Desafios, Perspectivas e o**
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

67 **Futuro da Educação Inclusiva**”, que ocorrerá no Plenário da sede do Poder
68 Legislativo do dia 20 de agosto, às 10h. **Parecer do COEDE:** Aprovada a participação
69 do Presidente Ivã José de Pádua. **SEAP** - Convite para participar como palestrante no
70 evento de lançamento do e-Protocolo Acessível, que será realizado no dia 20 de
71 agosto de 2025, a partir das 9h, no Auditório Mário Lobo, localizado no Palácio das
72 Araucárias, em Curitiba/PR. Conferência Estadual do Esporte: 02 a 04 de setembro -
73 Aprovada a participação do Conselheiro Mário Sérgio como representante COEDE.
74 **Informes dos Conselheiros:** Presidente Ivã José de Pádua fala da Ação Direta de
75 Inconstitucionalidade (ADI) 7796 do Supremo Tribunal Federal. Reforça a importância
76 da manifestação dos conselhos municipais neste processo, destacando que o
77 Conselho Estadual já está qualificado como **amicus curiae** no processo. A vice
78 presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo - FEAPAES ressaltou também as
79 dificuldades encontradas na articulação com todos os conselhos municipais,
80 destacando a importância da manifestação de repúdio à ADI 7796, enfatizando o apoio
81 às escolas especializadas. **Fala do Deputado Pedro Paulo Bazana.** O deputado
82 agradeceu o convite e destacou seu comprometimento com a causa da pessoa com
83 deficiência. Reforçou o valor das escolas especializadas e se colocou à disposição
84 para apoiar as mobilizações contra a ADI 7796. Em sua fala, destacou a trajetória de
85 inclusão do estado do Paraná e a importância de respeitar o direito de escolha das
86 famílias quanto ao modelo educacional mais adequado. Ressaltou ainda que a
87 verdadeira inclusão deve considerar a realidade das famílias e das pessoas com
88 deficiência, e que as escolas especializadas são fundamentais nesse processo. O
89 presidente Ivã de Pádua agradece novamente a participação do deputado Pedro Paulo
90 Bazana, reconhecendo sua longa trajetória de apoio voluntário à causa e sua atuação
91 em defesa das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Também
92 estendeu a homenagem a todos os conselheiros, lideranças e instituições que, ao
93 longo dos anos, têm contribuído para o fortalecimento da inclusão no Paraná. A vice
94 presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo destacou que as reuniões da sociedade civil
95 vêm sendo realizadas regularmente nas segundas-feiras anteriores às plenárias, no
96 período da manhã. Já ocorreram duas reuniões, ainda que o relato destas não tenha
97 sido apresentado, disse que um relatório da pauta será encaminhado posteriormente.
98 Sendo assim solicitou ao colegiado uma deliberação que aprovasse as reuniões da
99 Sociedade Civil regularmente nas segundas-feiras anteriores às plenárias.
100 **APROVADO.** A presidente Clecy destaca o exemplo inspirador da Associação Anjo
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

101 Azul, no município de Bandeirantes, que com apoio da Casa Civil e sensibilidade do
102 governo estadual, está desenvolvendo um projeto que poderá se tornar piloto
103 estadual, com instalações de alto padrão, fruto da mobilização local e atuação de uma
104 mãe atípica. A conselheira Patrícia Veridiana Monteiro (ADFVFB) compartilhou a
105 realização do movimento “Seminário Inclusão”, ocorrido em 26 de julho de 2025 na
106 cidade de Pato Branco, em alusão aos 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão. Patrícia
107 relatou que organizou o evento de forma autônoma, obtendo patrocínios e apoios
108 locais, conseguindo reunir mais de 200 pessoas em uma caminhada e diversas
109 atividades de inclusão no centro da cidade. Destacou o envolvimento dos filhos,
110 ambos com deficiência visual, especialmente seu filho com baixa visão, que atuou na
111 produção dos materiais gráficos do evento. Reunião descentralizada. Proposta de
112 realização de duas reuniões descentralizadas, com base nas demandas regionais:
113 Palmas (sudoeste do Paraná) – proposta para novembro de 2025; Paranaguá (litoral
114 do Paraná) – proposta para março de 2026. A conselheira Carla apresentou a defesa
115 da cidade de Palmas, destacando sua localização estratégica, capacidade de
116 mobilização regional (envolvendo até 42 cidades), infraestrutura adequada
117 (universidades, auditórios), apoio da sociedade civil local. Relatou experiência positiva
118 em evento recente no município, com participação de aproximadamente 500 pessoas,
119 mesmo sob condições climáticas adversas. A conselheira Fátima defendeu a escolha
120 de Paranaguá, ressaltando que o litoral ainda não recebeu eventos do Conselho
121 Estadual. A região conta com diversos municípios e potencial para fortalecimento dos
122 conselhos locais. Fátima mencionou a criação recente da Secretaria Municipal de
123 Inclusão e o impacto positivo que a presença do Conselho pode trazer para a região,
124 incentivando a mobilização e valorizando os atores locais. A conselheira e
125 coordenadora Quelen Coden (CPCD/SEDEF) apresentou dados das microrregiões
126 envolvidas - Palmas: 15 municípios, dos quais apenas 4 possuem ARCPF. Paranaguá:
127 7 municípios, apenas 2 com ARCPF. Foi reforçado que o Conselho está atuando em
128 conjunto com as regionais para fomentar a criação e fortalecimento dos conselhos e
129 fundos municipais. Grupo de Trabalho - Levantamento de Servidores PCD e
130 Acessibilidade nos Locais de Trabalho. Relato: Aos vinte e oito dias do mês de julho
131 de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, no 5.º andar do Palácio das Araucárias,
132 realizou-se reunião com os membros do grupo de trabalho responsável pelo
133 levantamento dos servidores com deficiência (PCD) e pela análise da acessibilidade
134 nos locais de trabalho. Na ocasião, a Secretária do Conselho Estadual dos Direitos da
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

135 Pessoa com Deficiência – COEDE – informou que foi realizado um levantamento dos
136 protocolos elaborados para todas as Secretarias e Autarquias do Estado, constatando-
137 se que nem todos os órgãos receberam. Ressaltou-se que, no ano de 2024, todas as
138 secretarias e autarquias foram comunicadas sobre a referida pesquisa por meio de
139 contato telefônico e e-mail. Diante disso, deliberou-se que os protocolos serão
140 reencaminhados às Secretarias que receberam, mas não responderam, e que novos
141 protocolos serão abertos para àquelas Secretárias que ainda não foi enviado. Durante
142 a reunião, foi analisado a documentação de uma das secretarias, que recebeu
143 registros ilustrativos das melhorias em termos de acessibilidade, demonstrando o
144 cenário anterior e posterior às adequações. **Parecer da comissão:** Como
145 encaminhamento, sugeriu-se que todas as secretarias enviem documentos ilustrativos
146 que evidenciem ações de acessibilidade e melhorias. **Parecer do COEDE:** Aprovado
147 parecer da comissão. **Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e**
148 **Articulação. 1.1 Acompanhamento da Situação dos Conselhos Municipais dos**
149 **Direitos da Pessoa com Deficiência 1.1.1 Situação Atualizada – ARCPF (Atestado**
150 **de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo).** Após o encerramento da pesquisa via
151 Google Forms, cujo objetivo foi levantar informações atualizadas sobre os Conselhos
152 Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os contatos de referência, a
153 Coordenação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)
154 consolidou os dados recebidos e deu início à análise da documentação enviada com
155 vistas à emissão do ARCPF. Cabe destacar que os municípios foram devidamente
156 informados por e-mail quanto aos prazos e orientações para regularização. Até a
157 presente data, a situação é a seguinte: Total de municípios no Paraná: 399; Municípios
158 com ARCPF regularizado: 140; Municípios com pendências documentais: 116;
159 Municípios que não enviaram documentos ou enviaram parcialmente: 143; A lista dos
160 116 municípios com pendências inclui casos como ausência de documentos
161 obrigatórios (leis, decretos, atas, CNPJ, resoluções de aprovação do plano), ausência
162 de conselho ou irregularidade na composição (falta de paridade), além de planos
163 municipais vencidos ou não publicados. Entre os 143 municípios que não enviaram
164 documentação, destacam-se casos em que, embora não tenha havido envio oficial,
165 foram localizadas leis de criação dos conselhos e fundos. Isso demonstra algum grau
166 de institucionalização, mas não supre os requisitos formais para emissão do ARCPF.
167 1.1.2 Análise Técnica – CPCD. A Coordenação da Política Estadual dos Direitos da
168 Pessoa com Deficiência (CPCD) realizou a análise técnica da documentação enviada
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

169 pelos municípios, identificando diferentes situações que impedem, por ora, a emissão
170 do ARCPF: Municípios que ainda não possuem conselho constituído ou apresentam
171 irregularidades quanto aos critérios mínimos exigidos, como paridade e legislação
172 atualizada; Casos em que há legislação instituída (lei do conselho, do fundo, decreto,
173 entre outros), mas a documentação não foi enviada formalmente para análise;
174 Situações de envio parcial de documentos, com necessidade de complementação
175 (como CNPJ do fundo, atas atualizadas, resolução de aprovação do plano). 1.1.3
176 Próximas Etapas – Análise Documental e Novas Emissões de ARCPF. Conforme
177 cronograma estabelecido e divulgado no Site do COEDE-PR, o primeiro prazo para
178 envio de documentos visando à emissão do ARCPF se encerrou em 21 de julho de
179 2025. As próximas rodadas de recebimento e análise documental ocorrerão nos
180 seguintes períodos: De 22 de julho a 22 de setembro de 2025; De 23 de setembro a
181 24 de novembro de 2025 (prazo final para o ano de 2025). Reforça-se a importância
182 de que os municípios com pendências ou sem envio de documentação realizem a
183 regularização o quanto antes. Caso uma nova deliberação do COEDE/PR seja
184 publicada durante esses períodos, apenas os municípios com ARCPF emitido até o
185 prazo anterior estarão aptos a receber recursos. O envio fora do prazo pode resultar
186 na necessidade de aguardar a próxima análise, implicando em perda de acesso aos
187 repasses do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência. Atualmente, 140 municípios
188 estão com o ARCPF regularizado e, portanto, aptos a receber recursos. 1.1.4
189 Disponibilização das Informações. A planilha atualizada com a análise detalhada da
190 situação dos municípios está disponível no Google Drive do COEDE/PR e pode ser
191 solicitada à Secretaria Executiva, para acesso pelos membros da Comissão e demais
192 interessados. **Parecer da Comissão:** Responder e-mail do CONADE com as
193 informações já registradas a partir da pesquisa realizada pelo COEDE sobre a
194 atualização de dados dos conselhos municipais da pessoa com deficiência. Além
195 disso, propor reunião com os municípios que possuem ARCPF, com o apoio técnico
196 da Coordenadoria da Política da Pessoa com Deficiência (CPCD), para oferecer
197 orientações acerca das competências dos Conselhos Estaduais e Municipais na
198 garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Para isso, sugere-se a criação de um
199 grupo de trabalho temporário, composto por membros desta comissão, para fomentar
200 essa articulação. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **Inclusão de**
201 **Pauta: Novo Aporte de Recursos ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência.**
202 O secretário da SEDEF, Rogério Carboni, anunciou que o Governo do Estado do
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

203 Paraná, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, destinará R\$ 5
204 milhões aos municípios. O valor, igual ao repassado no ano anterior, tem como
205 objetivo garantir a continuidade e a eficácia das políticas públicas. Esse repasse
206 reforça o compromisso do Estado com a política da pessoa com deficiência. O recurso
207 será repassado na modalidade fundo a fundo aos municípios. O Secretário Rogério diz
208 ser fundamental promover uma provocação respeitosa aos municípios para que eles
209 de fato executem esses recursos. O Secretário comemora esse novo aporte. Diz que
210 hoje, tem 140 municípios com conselho, plano e fundo instituídos, um avanço
211 importante. Mesmo assim, precisa de uma mobilização coletiva deste Conselho, para
212 garantir que os recursos cheguem a quem realmente precisa. Agradece pelo trabalho
213 de cada um, diz terem avançado em diversas frentes, e o Governo do Estado está
214 aberto ao diálogo, para que possam seguir construindo juntos políticas públicas
215 transformadoras. Presidente e vice-presidente agradecem pessoalmente ao Secretário
216 Rogério Carboni pelo seu envolvimento direto e sensível às causas da pessoa com
217 deficiência, reconhecendo seu papel como verdadeiro parceiro e articulador das
218 políticas voltadas a pessoa com deficiência. A secretária executiva lê a deliberação
219 proposta. APROVADA. Diretor Ronaldo Olmo da SEDEF agradece a deliberação do
220 COEDE, solicita que este conselho continue cobrando dos conselhos municipais a
221 documentação para emissão de ARCPF para que mais municípios estejam aptos a
222 receber recursos para as próximas deliberações. Registra-se a contrariedade do
223 conselheiro Julio Cezar Viana da APAE de Maringá ao artigo 11º onde se refere aos
224 critérios de distribuição do valor do recurso, § 2º tendo redutor de 30% no valor do
225 repasse, os municípios que receberam recursos da Deliberação nº 009/2024-
226 COEDE/PR e não comprovaram a utilização dos valores por meio do Sistema de
227 Gestão do Fundo – SIFF até a data de aprovação desta Deliberação e § 3º receberão
228 um bônus adicional no valor do repasse os municípios que Não foram contemplados
229 com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR
230 pela Deliberação nº 009/2024-COEDE/PR. Registra-se também a fala da conselheira
231 Cristianne Bara Mattei Pacheco de Carvalho – Associação de Pais e Amigos de
232 Surdos – APAS, que solicitou também que fosse retirado essa regra do redutor, visto
233 que a deliberação 009/2024 foi o primeiro repasse e os municípios não sabem ainda
234 como realizar a utilização do recurso. **Comissão Orçamento e Gerenciamento do**
235 **Fundo.** 1. Monitoramento do uso dos recursos deliberados em 2024 - fundo a fundo.
236 Relato: A Coordenação Estadual da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

237 Deficiência – CPCD tem monitorado o uso dos Recursos provenientes do Repasse
238 objeto da Deliberação 009/2024-COEDE/PR. Para referido monitoramento foi
239 encaminhado email em 16/02/2025 - aos 73 municípios que receberam o repasse de
240 R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze
241 centavos) - solicitando que encaminhassem à Coordenação o Plano de Trabalho com
242 a descrição da execução e previsão do início da utilização do recurso e observassem
243 a necessidade de juntada dos extratos mensais da conta destinada ao uso dos valores
244 provenientes da Deliberação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento
245 Estadual Fundo a Fundo – SIFF, para comprovar a movimentação de valores. A
246 CPCD, através de seus técnicos realizou a análise dos 67 planos de trabalho
247 recebidos – tendo emitido parecer orientativo com base nos critérios da Deliberação nº
248 009/2025 – COEDE/PR, quanto a aderência técnica dos projetos apresentados,
249 considerando também a divisão entre despesas de capital e de custeio, e o
250 alinhamento com as finalidades previstas nas linhas de ação constantes na
251 Deliberação. Para garantir a plena conformidade com o contido na Deliberação
252 009/2024-COEDE/PR, os Municípios foram orientados a aprovar o Plano de Trabalho
253 junto ao Conselho Municipal instruído com planilha orçamentada detalhada, com
254 valores unitários e especificações técnicas dos itens de capital; instrumento legal
255 conforme Lei 13019/2014 para formalização de parcerias com as OSC's; Plano de
256 trabalho da entidade executora (caso a execução do recurso seja da entidade);
257 observando em todos os casos a necessidade de plaqueta de identificação dos bens
258 adquiridos com o recurso do Fundo Estadual e a necessidade de juntada dos
259 documentos relacionados acima e a resolução de aprovação do Plano de Trabalho
260 pelo Conselho Municipal. Não foram obtidas informações quanto a elaboração do
261 Plano de Trabalho dos municípios de Califórnia, Curitiba e Nova Laranjeiras e os
262 municípios de Arapongas, Guaratuba e Maringá receberam orientações para a correta
263 utilização do recurso. Foi solicitado à Gestão de Fundos os extratos para
264 monitoramento das movimentações de valores e observado que 65 municípios ainda
265 não iniciaram a execução dos recursos, mantendo os valores em aplicação financeira,
266 restando apenas 04 (quatro) meses para o cumprimento do contido no art. 16 da
267 Deliberação 009/2024-COEDE/PR, que estabelece que os municípios iniciem a
268 execução dos recursos em até 12 meses do seu recebimento. **Parecer da Comissão:**
269 Ciente. A Comissão sugere o envio de Ofício Circular aos 73 Municípios ressaltando o
270 prazo para início de execução dos recursos em até 12 meses do seu recebimento, nos
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

271 termos do art. 16 da Deliberação 009/2024 – COEDE/PR. **Parecer do COEDE:**
272 Ciente. Aprovado o envio. **Comissão de políticas básicas. Relatório: 3.1 Ofício**
273 **421/2025 - Resposta ao Ofício nº 035/2023 – Reserva de vagas para PCD na**
274 **Advocacia Dativa. Proposta de alteração ao texto do PL 501/2022 que tem por**
275 **objetivo compatibilizar a prioridade conferida aos advogados PCDs com a**
276 **preservação da isonomia, do equilíbrio e da viabilidade operacional do sistema**
277 **de nomeações da Advocacia Dativa.** Esta proposta visa sugerir ajustes na
278 distribuição proporcional de processos da Advocacia Dativa para advogados
279 PCDs (pessoas com deficiência), de maneira a preservar a integridade do
280 programa, garantindo equidade e justiça no sistema de nomeações, ao mesmo
281 tempo em que busca modificar as disposições estabelecidas pelo Projeto de
282 Lei 501/2022. A proposta trata das implicações do PL 501/2022, que prevê que,
283 a cada cinco nomeações realizadas no portal da Advocacia Dativa, uma deve
284 ser destinada a advogados classificados como PCDs. No entanto, caso o PL
285 seja aprovado conforme está redigido, haverá um desequilíbrio no sistema de
286 nomeações, com a possibilidade de alguns advogados serem nomeados em
287 uma quantidade desproporcional, prejudicando a eficiência e a justiça no
288 processo. Atualmente, a Advocacia Dativa realiza nomeações através de um
289 sistema online, onde todos os advogados inscritos têm a mesma chance de
290 serem convocados, sem qualquer tipo de priorização. Este modelo é adequado
291 ao número de advogados inscritos, que atualmente supera 20.000, sendo 123
292 classificados como PCDs. A proposta original do PL 501/2022, no entanto,
293 estabeleceria que, a cada cinco nomeações realizadas, uma fosse destinada a
294 um advogado PCD, o que, devido ao grande número de nomeações diárias,
295 geraria um volume de trabalho exagerado para os advogados PCDs, tornando
296 a aplicação dessa regra inviável. Para garantir o bom funcionamento do
297 sistema, sem prejudicar a participação dos advogados PCDs, a seguinte
298 alteração é proposta: • Limitação de Nomeações: Estabelecer um limite de
299 duas nomeações por mês para cada advogado inscrito no sistema de
300 Advocacia Dativa, de forma a equilibrar o número de processos distribuídos de
301 forma justa entre todos os advogados. • Ajuste na Prioridade de Nomeações

302 para Advogados PCDs: Ao invés de uma nomeação a cada cinco, propõe-se
303 que a nomeação prioritária para advogados PCDs ocorra a cada 15
304 nomeações realizadas no sistema. Isso permitirá que a inclusão de advogados
305 PCDs seja feita de forma proporcional, sem que haja desequilíbrio ou
306 sobrecarga para esses profissionais. • Flexibilidade para Inclusão de Outros
307 Grupos Prioritários: A proposta grupos prioritários, considerando a necessidade
308 de garantir o pagamento agilizado aos advogados que se enquadram em
309 categorias específicas. Benefícios da Alteração Proposta: • Equilíbrio no
310 Sistema de Nomeações: A proposta garante que a Advocacia Dativa continue
311 justa para todos os advogados inscritos, sem que os advogados PCDs sejam
312 sobrecarregados com um número excessivo de nomeações. • Preservação da
313 Eficiência do Programa: Com a limitação de nomeações, o sistema permanece
314 eficiente, evitando a distorção da distribuição de processos e assegurando que
315 todos os advogados, incluindo os PCDs, tenham uma participação justa. •
316 Apoio a Grupos Prioritários: A proposta reconhece a necessidade de incluir
317 advogados PCDs no sistema, sem desestabilizar o programa, e ao mesmo
318 tempo oferece a possibilidade de ajustes em relação a outros grupos
319 prioritários, conforme as necessidades da PGE/PR. A OAB/PR reconhece a
320 importância de garantir maior inclusão e representatividade dos advogados
321 PCDs no sistema de Advocacia Dativa. No entanto, a implementação do PL
322 501/2022, conforme está proposto, pode gerar desequilíbrios significativos.
323 Portanto, a alteração sugerida visa ajustar as nomeações para garantir a
324 efetividade do programa e a inclusão justa de advogados PCDs, mantendo o
325 equilíbrio e a eficiência do sistema. A OAB/PR não se opõe à implementação
326 de regras específicas para nomeações de advogados prioritários, desde que
327 seja respeitado o limite de nomeações e o sistema continue justo para todos os
328 advogados inscritos na Advocacia Dativa. **Parecer Comissão:** Favorável às
329 mudanças propostas pela OAB/PR a fim de modificar as disposições
330 estabelecidas pelo Projeto de Lei 501/2022. A Comissão sugere que após a
331 aprovação do PL 501/2022 a OAB/PR apresente ao COEDE como está o
332 funcionamento do sistema de nomeações após as adequações. **Parecer**

333 **COEDE:** Oficiar a OAB, pedindo reunião com a participação dos conselheiros
334 Ivã de Pádua, Roberto Leite e Julio César (OAB), para debater sobre o PL
335 501/2022, e entender o motivo das mudanças propostas. **COMISSÃO**
336 **PERMANENTE DE GARANTIA DE DIREITOS. RELATÓRIO: 4.1 Retorno de**
337 **pauta de Julho - Ofício 16/2025 CMDPcD Umuarama: Solicitação de**
338 **esclarecimentos e providências sobre dificuldades acerca do acesso ao**
339 **passo livre Interestadual e Intermunicipal. - Resposta ANTT e CPCD-PR.**
340 **Histórico:** - Pauta com início na plenária de julho de 2025 (pauta 4.3): Ofício
341 16/2025: Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
342 de Umuarama solicitando esclarecimentos e providências sobre dificuldades
343 acerca do acesso ao passe livre Interestadual e Intermunicipal para pessoas
344 com deficiência. Em plenária de julho de 2025, o COEDE apreciou sobre
345 ofício encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
346 Deficiência de Umuarama solicitando esclarecimentos e providências sobre
347 dificuldades acerca do acesso ao passe livre Interestadual e Intermunicipal
348 para pessoas com deficiência: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
349 com Deficiência - CMDPD de Umuarama-Paraná vem, por meio deste,
350 manifestar preocupação e solicitar providências e esclarecimentos quanto às
351 recorrentes dificuldades enfrentadas pela população com deficiência do
352 município para obter o Passe Livre Interestadual e Intermunicipal. (...), Dessa
353 forma, solicitamos: Informações atualizadas sobre os critérios exigidos para
354 concessão do Passe Livre Interestadual e Intermunicipal; Alternativas viáveis
355 para viabilizar o acesso ao passe livre para acompanhantes; Medidas que
356 possam ser adotadas para agilizar o atendimento da Defensoria Pública nesses
357 casos ou outro encaminhamento possível que evite a judicialização
358 desnecessária. O COEDE deliberou encaminhar a demanda para a Secretaria
359 Nacional e ANTT visando esclarecimentos sobre o processo de concessão do
360 passe livre interestadual. Além disso, encaminhar para a CPCD/SEDEF para
361 esclarecer sobre os trâmites relacionados ao benefício do passe-livre
362 intermunicipal, bem como encaminhar a demanda ao CONADE. **Relato:** O
363 COEDE recebeu duas respostas, da ANTT e do CPCD/SEDEF. No que diz
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

364 respeito à ANTT, foi encaminhado o Ofício SEI nº 23521/2025: O Passe Livre
365 Interestadual é uma gratuidade concedida às pessoas com deficiência,
366 comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual e
367 os requisitos para concessão do referido benefício são aqueles definidos no art.
368 1º, da Lei nº 8.899/1994, citado a seguir: “Art. 1º É concedido passe livre às
369 pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de
370 transporte coletivo interestadual”. Conforme demonstrado, a Lei que instituiu o
371 benefício condiciona a concessão da gratuidade à comprovação de 02 (dois)
372 requisitos: ser pessoa com deficiência e hipossuficiente. Diante disto, é
373 relevante destacar as atribuições desta Agência, instituídas pela Lei nº 10.233,
374 de 05 de junho de 2001, que, em seu art. 26, disciplina da seguinte maneira
375 [...]. Assim, torna-se evidente que a ANTT não tem competência legal e nem
376 expertise para reconhecer a deficiência em qualquer cidadão, uma vez que tal
377 processo exige conhecimento especializado no assunto cujas competências
378 são afetas a outros órgãos, especializados em políticas públicas. Apesar disso,
379 esta Agência recebeu, por meio da Portaria nº 583, de 04 de dezembro de
380 2019, a competência para a administração, concessão, operação e o controle
381 do Passe Livre para a pessoa com deficiência, comprovadamente carente [...].
382 Assim, implementou em 08/07/2024 o sistema Passe Livre Digital, uma
383 ferramenta tecnológica responsável pela operacionalização da concessão da
384 gratuidade. Nesta nova ferramenta, a verificação dos cadastros é efetuada
385 automaticamente, sem a necessidade de envio de documentação adicional ou
386 análise pela ANTT. Para isso, o procedimento de validação das informações
387 declaradas no requerimento de concessão da gratuidade é realizado a partir da
388 utilização de bancos de dados digitais e da integração de sistemas que
389 consolidam informações dos cadastros do Governo Federal, como o Cadastro
390 Único (CadÚnico), o Cadastro de Inclusão da Pessoa com Deficiência
391 (Cadastro-Inclusão) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Cabe
392 destacar que, na hipótese do requerente ser beneficiário do BPC, código B87,
393 ambos requisitos para concessão do Passe Livre, hipossuficiência e ser pessoa
394 com deficiência, são automaticamente cumpridos [...]. Portanto, a conexão

395 entre esses programas garante que o beneficiário do BPC-B87 tenha acesso
396 ao Passe Livre sem a necessidade de comprovações adicionais. Por outro
397 lado, de modo a garantir a inclusão de cidadãos que não são contemplados
398 com benefícios assistenciais do INSS, as comprovações de deficiência e
399 hipossuficiência também poderão ser realizadas de outra maneira. Para tanto,
400 com o intuito de comprovar tão somente a hipossuficiência, são utilizadas as
401 informações disponíveis na API do Cadastro Único e de faixa de renda do
402 INSS. Adicionalmente a essas bases de dados, com o objetivo de comprovar o
403 segundo requisito, ser pessoa com deficiência, o sistema Passe Livre Digital
404 utiliza as informações consolidadas disponíveis na API do Cadastro-Inclusão.
405 Ademais, também há de se observar o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de
406 outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos
407 Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o
408 Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como simplifica e suprime
409 exigências cujo custo seja superior a risco de fraude [...]. O CadÚnico foi criado
410 pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 [...] com a redação dada pela Lei
411 nº 14.601, de 2023, nos seguintes termos: Art. 6º-F Fica instituído o Cadastro
412 Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público
413 eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar
414 informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das
415 famílias de baixa renda, nos termos do regulamento. Por sua vez, o Cadastro-
416 Inclusão foi criado pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei
417 Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com
418 Deficiência), de acordo com o art. 92 mencionado a seguir: Art. 92. É criado o
419 Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão),
420 registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e
421 disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a
422 caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das
423 barreiras que impedem a realização de seus direitos. Portanto, é inegável que
424 o Poder Executivo Federal detém 02 (dois) sistemas aptos a comprovar de
425 forma válida os requisitos para concessão do benefício do Passe Livre, de
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

426 modo que negar sua utilização implicaria em negar vigência às Leis nos
427 8.742/1993 e 13.146/2015. Adicionalmente, cabe mencionar que o Sistema
428 Passe Livre Digital foi implementado em razão de cortes orçamentários
429 apresentados pelo Governo, que impactaram na inviabilidade de renovar a
430 plataforma anterior, que era responsável por sustentar o sistema Passe Livre,
431 bem como resultou na significativa redução da mão de obra destinada à
432 operacionalização da gratuidade. Ressalta-se que a Casa Civil, o Ministério dos
433 Transportes e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
434 foram oficiados, conforme Ofício nº 37292/2024/DG-ANTT (33279417), acerca
435 do fato de que a continuidade da política pública em questão está condicionada
436 à utilização das API's para validação dos requisitos para concessão do
437 benefício, uma vez que em razão do corte orçamentário mencionado, esta
438 Agência não dispõe de capacidade orçamentária nem operacional para realizar
439 a análise manual dos requerimentos de concessão da gratuidade. Além disso,
440 salienta-se, mais uma vez, que a ANTT não possui competência legal nem
441 expertise para reconhecer a deficiência de qualquer cidadão, visto que esse
442 processo requer conhecimento especializado no assunto cujas competências
443 são afetas a outros órgãos. Alerta-se ainda, que a implementação do atual
444 sistema do passe livre além de representar a garantia viável da manutenção da
445 política pública, apesar dos obstáculos orçamentários, também possui o intuito
446 de tão somente operacionalizar a Credencial do Passe Livre no que concerne à
447 forma de expedição, verificação de requisitos e validade, questões essas
448 meramente operacionais e que não trazem qualquer inovação ao atual
449 regulamento vigente. Cumpre destacar que a utilização de consulta às bases
450 de dados dos órgãos competentes para reconhecer a hipossuficiência e
451 deficiência, assegura a autenticidade das informações, contribui para a
452 prevenção de fraudes e promove, dessa forma, a confiabilidade na concessão
453 da gratuidade em questão. Assim, as solicitações desse benefício podem ser
454 efetuadas por meio do link - <https://passelivre.antt.gov.br/> e para solicitar o
455 Passe Livre no novo serviço, basta que o usuário tenha uma conta no sistema
456 "Gov.br" e atenda a um dos seguintes critérios: a) Ser beneficiário do Benefício

457 de Prestação Continuada - BPC, código B87 ou b) Estar inscrito no Cadastro
458 Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda
459 familiar de até 01 (um) salário-mínimo por pessoa e estar inscrito no Cadastro
460 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão). Entretanto, cabe
461 informar que, após a implementação do sistema Passe Livre Digital, que utiliza
462 exclusivamente o Cadastro Inclusão para a comprovação da deficiência, esta
463 Agência tem recebido relatos de usuários que enfrentam dificuldades para se
464 inscrever no referido cadastro, tendo em vista que a base de dados em questão
465 ainda não foi concluída. Diante disso, por meio da intermediação da Casa Civil,
466 foi estabelecido um Grupo de Trabalho composto pela Agência Nacional de
467 Transportes Terrestres (ANTT), pelo Ministério dos Direitos Humanos e da
468 Cidadania (MDHC), pelo Ministério dos Transportes (MT), pelo Ministério do
469 Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e
470 pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI),
471 buscando soluções ao entrave do sistema, e, com isso, garantir maior
472 efetividade na concessão da gratuidade e, conseqüentemente, na ampliação
473 do acesso à política pública. Assim, até que o Ministério dos Direitos Humanos
474 e da Cidadania - MDHC conclua a implementação do Registro de Referência
475 da Pessoa com Deficiência, está sendo disponibilizado no link
476 <https://passelivre.antt.gov.br/> um acesso para que o médico, por meio do seu
477 GOV.BR, utilizando seu CRM, possa registrar a condição de pessoa com
478 deficiência atestada por ele, permitindo assim, o alcance da política pública
479 àqueles que ainda não possuem o cadastro no Registro de Referência da
480 Pessoa com Deficiência. Tal funcionalidade foi desenvolvida para garantir a
481 transição do processo de digitalização da concessão do benefício do Passe
482 Livre Interestadual. Portanto, após efetuado o atesto a ser realizado pelo
483 médico no sistema Passe Livre, observando o procedimento supramencionado,
484 o requerente poderá solicitar a Credencial pelo seu login único no "Gov.br", a
485 qual será disponibilizada automaticamente no sistema para o titular do
486 benefício. No que se refere a solicitação de acompanhante, destaca-se que a
487 solicitação sofreu significativa melhora, visto que anteriormente o beneficiário

488 somente poderia utilizar o benefício do acompanhante se ele estivesse
489 previamente cadastrado e, nesse cadastro, apenas poderiam constar até cinco
490 acompanhantes que também deveriam apresentar documentação e comprovar
491 renda per capita de até 01 (um) salário mínimo. Atualmente, entende-se que o
492 benefício de ter um acompanhante é do detentor da credencial, podendo ele
493 levar quem estiver disponível na hora, sem necessitar de cadastro prévio ou
494 validação de renda, pois o benefício não é relativo ao acompanhante, mas sim
495 ao beneficiário do Passe Livre. No que se refere à inserção do atestado
496 digitalmente pelo médico, cabe esclarecer que tal procedimento, evita fraudes,
497 conferindo segurança ao processo, agiliza o atendimento, tendo em vista que
498 no procedimento de análise anterior o resultado poderia demorar até 06 (seis)
499 meses, além de tornar o processo auditável. Com relação ao atendimento na
500 Defensoria Pública, sugere-se o encaminhamento àquele órgão uma vez que
501 tal procedimento foge à governabilidade desta ANTT. Além disso, também foi
502 encaminhada resposta do CPCD/SEDEF: O Programa Passe Livre
503 Intermunicipal do Paraná é um benefício estadual amparado pela Lei
504 18.419/2015, que assegura a isenção tarifária nos transportes coletivos
505 intermunicipais para pessoas com deficiência e algumas patologias crônicas
506 previstas em legislação, (desde que em tratamento continuado fora do
507 município de sua residência), e que possuem renda bruta per capita até dois
508 salários mínimos estadual do Grupo I. Tem direito ao benefício as pessoas com
509 deficiência: Física, Visual, Intelectual, Auditiva, Múltiplas, Fibromialgia e
510 Transtorno Espectro Autista. E também pessoas com alguma dessas
511 patologias crônicas: Insuficiência Renal Crônica, doença de Crohn, Câncer,
512 Transtornos Mentais Graves, HIV, Mucoviscidose, Hemofilia e Esclerose
513 Múltipla. Para solicitar o benefício a pessoa deve comparecer no Centro de
514 Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência com
515 a seguinte documentação: - Laudo médico de avaliação fornecido por
516 profissional habilitado no SUS - com CID 10 da patologia - Modelo SESA; -
517 Cópia da carteira de identidade (RG); - Cópia do cadastro de pessoa física
518 (CPF); - Cópia do comprovante de residência; - Comprovante de rendimentos

519 de todos os membros do núcleo familiar; No caso de o laudo solicitar
520 acompanhante, levar cópia do RG de até 3 (três) acompanhantes maiores de
521 18 anos. Enfatizamos que é obrigatório constar o nome do acompanhante na
522 Carteira Passe Livre, segundo a Lei 18.419/15 em seu Artigo 86: § 1o Nos
523 casos em que houver a prescrição médica da necessidade de acompanhante,
524 deverá ser indicado no requerimento de concessão do benefício o nome de até
525 três pessoas maiores de dezoito anos, anexando a este, fotocópia do RG
526 legível destas pessoas. A solicitação do benefício é via sistema, as Assistentes
527 Sociais dos Cras do Paraná tem o acesso e somente elas podem realizar a
528 solicitação. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da
529 Pessoa com Deficiência aprova a solicitação, manda para ajustes ou indefere
530 se necessário. Aprovada a solicitação, a carteira vai para o processo de
531 impressão que leva em torno de 40 (quarenta) dias, depois de impressa a
532 carteira é enviada para a casa do requerente ou para o CRAS que realizou a
533 solicitação. Para auxiliar a população com dúvidas relacionadas ao Benefício
534 Passe Livre e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do
535 Espectro Autista, a coordenação dispõe de um número de WhatsApp 41
536 32102457 que está disponível das 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

537 **Parecer Comissão:** Encaminhar a resposta da CPCD para o conselho
538 municipal de Umuarama. Encaminhar a resposta da ANTT ao Conselho
539 Municipal de Umuarama e para o CONADE, solicitando que o último se
540 posicione sobre a resposta da ANTT. Solicitar à ANTT que até que o Cadastro-
541 Inclusão esteja em pleno funcionamento, não seja um item obrigatório para
542 concessão do Passe Livre Interestadual para a Pessoa com Deficiência.

543 **Parecer COEDE: Aprovado parecer da comissão. 4.2 Retorno de pauta de**
544 **julho: E- mail recebido mãe de criança com autismo em fila de espera há 2**
545 **anos aguardando consulta com neurologista para iniciar as terapias.**
546 Informação N.o 404/2025 -DAS/SESA, trazendo devidos esclarecimentos e as
547 datas de atendimento. **Histórico:** - Pauta com início na plenária de julho de
548 2025 (pauta 4.6): E- mail recebido de mãe questionando tempo de espera para
549 atendimento do filho com neurologista. Na plenária de julho de 2025, o
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

550 COEDE discutiu sobre e-mail que denunciava: Meu filho autista está a DOIS
551 ANOS aguardando as terapias, e agora com 14 anos tem que voltar para fila
552 com neurologista... porque não é mais com neuropediatra. Pela fila de
553 espera... sai lá quando ele fizer 18 anos. ABSURDO. Peço por favor prioridade
554 nas consultas e terapias, a demora só atrasa o desenvolvimento”. Em anexo,
555 foi encaminhado prints de tela mostrando a fila para “Avaliação Encantar TEA”
556 e “Neurologia geral”, ambas com tempo médio de mais de 6 meses.

557 Deliberou-se encaminhar ofício para a SESA e Secretaria Municipal de
558 Saúde de Curitiba solicitando esclarecimentos. **Relato:** Informação nº 404/2025
559 - DAS: Em atenção à solicitação da Seção de Ações Estratégicas e Redes de
560 Atenção – 2ª Regional de Saúde – SCAERA 2aRS, que solicita informações
561 sobre o noticiado ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE)
562 sobre o atendimento de neurologia do usuário, informamos o seguinte: 1. O
563 usuário é atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Curitiba, sendo
564 acompanhado pela Unidade de Saúde (US) Pilarzinho em suas necessidades
565 de saúde. Atualmente, realiza acompanhamento ambulatorial em Neurologia
566 Pediátrica no Centro de Especialidades Médicas Encantar, com retorno
567 agendado para o dia 28/07/2025. 2. Esclarecemos que o serviço de Neurologia
568 Pediátrica acompanha os usuários até os 14 anos completos. A partir dessa
569 idade, o seguimento é direcionado para os Serviços de Neurologia Geral –
570 Adulto. Em casos que demandem priorização, a solicitação deve ser realizada
571 conforme os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). 3.
572 Informamos, ainda, que o usuário possui avaliação agendada com a equipe
573 multiprofissional do Ambulatório Encantar para o dia 17/07/2025. O ofício de
574 resposta da SESA - Secretaria Estadual de Saúde com a data dos próximos
575 atendimentos foi encaminhado por e-mail para a solicitante. **Parecer**
576 **Comissão:** Solicitar informações ao Encantar de como está sendo realizado o
577 atendimento ao usuário. **Parecer COEDE: Aprovado parecer da comissão.**

578 **4.3 Retorno de Julho - Falta de acessibilidade em SITE PSS da SEED.**

579 Retorno das reuniões realizadas na CELEPAR. **Relato:** Reunião sobre
580 Acessibilidade no Portal PSS/SEED. Data: 01 de julho de 2025

581 Local: CELEPAR. Participantes: Ivã de Pádua – Presidente do COEDE.
582 Roberto Leite – Conselheiro do COEDE e agente profissional CPCD, Paulo
583 Ricardo – Técnico CPCD/SEDEF, Marcela Gusso – Secretária Executiva do
584 COEDE; Equipe técnica da CELEPAR. Foi realizada reunião com a equipe
585 técnica da CELEPAR com o objetivo de tratar as dificuldades de acessibilidade
586 encontradas no site do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da SEED.
587 Durante a reunião, os conselheiros do COEDE apresentaram as dificuldades
588 enfrentadas por pessoas com deficiência visual ao acessar o portal,
589 principalmente no que se refere à seleção de cargos e funções, onde leitores
590 de tela não conseguem ultrapassar a primeira etapa de navegação,
591 restringindo o acesso ao primeiro grupo listado, e não conseguindo escolher o
592 cargo pretendido, por exemplo, pedagogo que fica na oitava caixa de seleção.
593 Soluções Propostas: - Discussão sobre a necessidade de resolver o problema
594 no site PSS para garantir que pessoas com deficiência visual possam navegar
595 e interagir completamente com a plataforma. - Apresentação de possíveis
596 soluções e testes em ambiente de homologação para verificar a eficácia das
597 correções implementadas. Ressalta-se que atualmente não tem nenhum
598 processo seletivo em aberto. Além do portal do PSS, foram reiteradas outras
599 proposições para aprimoramento da acessibilidade em diferentes plataformas,
600 tais como: A importância da inclusão de descrições textuais alternativas em
601 imagens nos sites públicos, visando à acessibilidade via leitores de tela. A
602 necessidade de descrever banners e imagens de forma detalhada, garantindo
603 que pessoas cegas possam compreender os conteúdos visuais. A
604 consideração de estratégias específicas para descrever imagens, como uso de
605 elementos visíveis apenas por leitores de tela ou descrições concisas.
606 **Próximos Passos a serem realizados:** Necessidade de melhorias contínuas
607 na acessibilidade digital dos sistemas, com acompanhamento técnico e
608 validação por pessoas com deficiência visual. Agendamento de nova reunião
609 para avaliação das melhorias implementadas e continuidade das ações
610 propostas. A equipe técnica da CELEPAR se mostrou muito solícita e
611 assumiram compromisso em continuar trabalhando para zerar as barreiras de

612 acessibilidade no portal. Data: 10 de julho de 2025
613 Reunião de acompanhamento com equipe técnica da CELEPAR
614 Participantes: Roberto Leite – Conselheiro COEDE; Patrícia Monteiro –
615 Conselheira COEDE; Marcela Gusso – Secretária Executiva COEDE. Nesta
616 segunda reunião, os técnicos da CELEPAR apresentaram os avanços
617 realizados com base nas demandas anteriores. Foi disponibilizado um link de
618 homologação para que os conselheiros pudessem simular o processo de
619 inscrição e verificar as melhorias na acessibilidade do sistema. A partir dessa
620 simulação, identificou-se uma nova demanda relacionada à acessibilidade em
621 outros campos do formulário, sendo acordada a realização de reuniões
622 técnicas, a próxima com previsão para o dia 05 de agosto de 2025, com o
623 objetivo de tratar especificamente dessas novas questões e seguir com o
624 processo de aprimoramento contínuo. **Parecer da comissão:** Aguardando
625 encaminhamentos da próxima reunião. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **4.4 E-**
626 **mail encaminhado ao COEDE.** Solicitação de orientação deste Conselho em
627 relação a Resolução SEFA no 135/2021, que condiciona a concessão da
628 isenção de IPVA à incapacidade de dirigir, excluindo pessoas com Transtorno
629 do Espectro Autista (TEA) que possuem CNH válida. **Relato:** O COEDE
630 recebeu o seguinte e-mail: Gostaria de Solicitar a orientação do Conselho em
631 relação à Resolução SEFA nº 135/2021, especialmente nos §§ 4º e 5º do art.
632 17, que condicionam a concessão da isenção de IPVA à incapacidade de
633 dirigir, excluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que
634 possuem CNH válida. Solicitei a isenção e tive o pedido negado com base
635 nesse artigo. Essa condição contraria os princípios da dignidade da pessoa
636 humana, da inclusão social e da igualdade, previstos na Constituição Federal,
637 bem como a Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com TEA
638 como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A capacidade
639 técnica de conduzir um veículo não elimina os desafios funcionais, sensoriais e
640 emocionais enfrentados por pessoas autistas. A exigência de incapacidade
641 absoluta para dirigir como critério exclusivo para concessão da isenção é
642 discriminatória e excludente, ignorando a avaliação biopsicossocial prevista na
DIOE 11990 de 19 de setembro de 2025

643 Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). **Parecer Comissão:**
644 Encaminhar a denúncia para a SEFA, visando esclarecimentos acerca da não
645 isenção do IPVA para pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Também
646 solicitar esclarecimentos e orientações sobre os critérios para a isenção do
647 IPVA de veículos acima de 155 cavalos para pessoas com deficiência. **Parecer**
648 **COEDE:** Suprimir a solicitação de esclarecimentos e orientações sobre os
649 critérios para a isenção do IPVA de veículos acima de 155 cavalos para
650 pessoas com deficiência. Encaminhar denúncia para a SEFA. **4.5 E-mail**
651 **encaminhado ao COEDE - Pauta solicitada pelo conselheiro Mário Sérgio -**
652 **Secretaria do Esporte.** Solicita futura identificação do papel moeda em
653 circulação no país tendo identificação tátil voltada para as pessoas com
654 deficiência visual. **Relato:** A implementação de identificação tátil em cédulas
655 representa um avanço significativo no campo da inclusão e acessibilidade,
656 especialmente para pessoas com deficiência visual. Essa medida tem como
657 principal objetivo garantir que indivíduos cegos ou com baixa visão possam
658 utilizar o dinheiro em espécie com mais autonomia e segurança. Elementos em
659 relevo, texturas diferenciadas e outros recursos táteis aplicados nas cédulas
660 permitem a distinção entre os diferentes valores monetários. Com isso, as
661 pessoas com deficiência visual conseguem identificar as cédulas pelo tato, sem
662 depender da ajuda de terceiros, o que contribui diretamente para sua
663 independência nas transações financeiras do dia a dia. Além do benefício
664 social, os elementos táteis também desempenham um papel importante no
665 combate à falsificação. Por serem mais difíceis de reproduzir com precisão,
666 esses elementos ajudam na identificação de notas autênticas, beneficiando não
667 apenas pessoas com deficiência visual, mas todos os usuários do sistema
668 financeiro. **Parecer Comissão:** Encaminhar para a Casa da Moeda, CONADE
669 e Banco Central uma solicitação de regulamentação de reconhecimento tátil
670 para o papel moeda no Brasil. Sugere-se que essa identificação tátil pode ser
671 feita com a própria tinta do papel moeda, utilizando algarismos romanos em
672 alto relevo para possibilitar a identificação do valor. **Parecer COEDE:** Aprovado
673 parecer da comissão. **4.6 E-mail encaminhado ao COEDE solicitando**

674 **análise de possível violação à Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).**

675 Candidato com deficiência visual, aprovado em primeiro lugar em vaga
676 destinada a PcD em concurso público do CRM/PR, foi excluído
677 prematuramente com base em laudo médico que alega incompatibilidade total
678 de sua deficiência com as funções do cargo. **Relato:** O COEDE recebeu o
679 seguinte e-mail de um médico de Pato Branco com deficiência visual grave,
680 dizendo o seguinte: Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência
681 expor e requerer o seguinte: 1) Fui aprovado em concurso público federal para
682 o cargo de Médico Fiscal do Conselho Federal de Medicina, concorrendo por
683 vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PCD). 2) Apesar de ter sido
684 formalmente convocado e ter me apresentado nos termos da legislação
685 vigente, fui eliminado do certame antes da posse, com fundamento em laudo
686 médico da banca examinadora, que entendeu haver incompatibilidade da
687 deficiência com as atribuições do cargo. 3) Contudo, a própria decisão liminar
688 anteriormente concedida havia determinado que a avaliação de compatibilidade
689 fosse feita durante o estágio probatório, respeitando os princípios de
690 acessibilidade e da igualdade de condições. 4) A decisão final do TRF-4, que
691 deu como provimento ao Agravo de Instrumento do CRM, reafirma a exclusão
692 com base na gravidade e progressividade da deficiência, mas desconsidera
693 minha condição atual de servidor público efetivo, em exercício do cargo médico
694 auditor, demonstrando capacidade funcional preservada. 5) Entendo que essa
695 exclusão prévia afronta o disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei
696 13.146/2015), além de comprometer o princípio da dignidade da pessoa
697 humana e da ampla acessibilidade, razão pela qual venho solicitar o seguinte:
698 **REQUERIMENTO** - Diante do exposto, requeiro a este órgão ministerial: A) A
699 análise do presente caso à luz da proteção legal das pessoas com deficiência,
700 com a possibilidade de interposição de eventual recurso extraordinário ou
701 medida judicial pertinente, caso o MP entenda cabível; B) A atuação ministerial
702 junto ao TRF-4 ou ao Supremo Tribunal Federal, com vistas à garantia do
703 princípio da inclusão e da avaliação funcional individualizada no estágio
704 probatório, conforme previsto em normas nacionais e internacionais de direitos

705 da pessoa com deficiência; C) Caso o MP entenda não ser possível ou cabível
706 a intervenção judicial, que seja fornecida manifestação formal sobre o
707 entendimento da instituição quanto ao mérito da decisão judicial e suas
708 repercussões sobre o direito das pessoas com deficiência em concursos
709 públicos. Além do relato apresentado, o solicitante encaminhou os seguintes
710 documentos para análise deste Conselho: Síntese do caso, Petição Inicial,
711 Edital do concurso e a Homologação do resultado final, Laudo Médico Pericial
712 do CRM, e-mail de comunicado do CRM, Declaração da Secretaria de Saúde,
713 Comprovante de exercício na auditoria e Vínculo com a Secretaria Estadual de
714 Saúde. **Parecer Comissão:** A comissão posiciona-se frente ao cumprimento
715 do decreto 3298/1999 e da Lei Brasileira de Inclusão, que deliberam que
716 qualquer pessoa com deficiência deve ser avaliada durante o estágio
717 probatório. Encaminhar a documentação para o Ministério Público Federal,
718 para solicitar o seu ingresso como interessado no processo do TRF-4 para
719 defender que o solicitante possa exercer suas atividades em conformidade com
720 a aprovação no concurso público e ser avaliado durante o estágio probatório.
721 **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. A presente ata foi elaborada
722 pela secretária executiva, Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro. Após
723 aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) no site
724 oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às
725 deliberações do colegiado. Reunião disponível no site:
726 <https://www.youtube.com/watch?v=8SweJiPRN0M&t=6863>.